



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 3.902/2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr. Airton Toledo dos Anjos, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável pelo mesmo período, em razão de excepcional interesse público servidores para seguintes funções:

- 02 (dois) Educadores Físicos com licenciatura plena, com carga horária de 20 horas vencimento líquido de R\$.1.306,85 (um mil trezentos e seis com oitenta e cinco centavos).

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento por estes profissionais para pólo de Academia de Saúde do município instalado no Bairro Povo Novo, o qual foi construído com custeios disciplinados pela Portaria nº. 2.684 de 08 de novembro de 2013 do Ministério da Saúde, e como Administração procedeu no cadastramento às propostas para custeio dos mencionados Pólos tendo sido aprovadas através Portaria nº. 2.664 de 04 de dezembro de 2014, no valor bruto de R\$.1.500,00 para cada Polo.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações e exigências constam o anexo I do presente;

Art. 4º. O pagamento do referido custeio é realizado com recursos financeiros, repassados pelo Ministério da Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, ao Município em decorrência da aprovação da proposta de nº. 1611 previsto na Portaria nº. 2.664 de 04 de dezembro de 2014, ora inclusa ao presente.


Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00.


Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24
DE JANEIRO DE 2018.


AIRTON TOLEDO DOS ANJOS
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.


ANGELA DA COSTA AMBRÓS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 58
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 01.24.18 Pag. 131.
Data 25/01/18

Assinatura _____ Hora _____